

XIII - Capacitação continuada de técnicos e produtores;

XIV - Fortalecimento e ampliação da formação profissional;

XV - Fomento à Juventude Rural e sucessão familiar;

XVI - Incentivo à aquisição de lácteos em compras públicas;

XVII - Incentivo à aquisição de lácteos produzidos no ES.

Art. 7º São **metas** do Programa:

I - Ampliar a produção diária de leite em 100,9%, chegando ao valor de 1.900 mil litros/dia no ano de 2032;

II - Ampliar a produtividade (litros/vaca/ano) para 2.890 litros por vaca por ano em 2032;

Art. 8º As Metas do Programa deverão ser revisadas, quando necessário, por meio do Comitê Gestor Estadual do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Cadeia do Leite.

Art. 9º Todas as ações, materiais de divulgação, eventos, projetos e demais iniciativas vinculadas ao Programa de Desenvolvimento Sustentável da Cadeia do Leite deverão obrigatoriamente adotar a **identidade visual oficial do Programa**, conforme o manual de uso disponível no site da Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG/ES.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Vitória, 26 de junho de 2025.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1577843

PORTARIA nº 016-R, de 26 de junho de 2025.

Institui Comissão Técnica de Avaliação e Classificação de Pecuaristas aptos ao recebimento de serviços, incluindo materiais necessários, com finalidade de obtenção de prenhez sexadas de fêmeas bovinas leiteiras, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e fundamentado no que estabelece a Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998, e o § 5º, art. 3º, do Decreto-N Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999; e na Lei nº 12.370, de 17 de março de 2025, que institui a Política Estadual de Fomento à Adoção de Tecnologias no setor agropecuário,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a execução transparente e criteriosa do processo seletivo instituído pelo **Edital de Inscrição e Seleção de Pecuaristas Aptos ao Recebimento**

de Serviços, Incluindo Materiais Necessários, com Finalidade de Obtenção de Prenhez Sexadas de Fêmeas Bovinas Leiteiras, voltado à seleção de pecuaristas aptos a receberem prenhez sexadas de fêmeas bovinas leiteiras, com vistas ao melhoramento genético do rebanho capixaba por meio da biotecnologia de Produção In Vitro de Embriões (PIVE/FIV),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação e Classificação dos pecuaristas inscritos para o recebimento de serviços, incluindo materiais necessários, com a finalidade de obtenção de prenhez sexadas de fêmeas bovinas leiteiras.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta por representantes das seguintes instituições:

I - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG/ES;

II - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper.

§1º A Comissão Técnica será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, distribuídos de forma aleatória entre as instituições indicadas nos incisos I e II, não sendo exigida a paridade entre elas.

§2º Os nomes dos representantes que comporão a Comissão Técnica de Avaliação e Classificação serão definidos e publicados por meio de instrumento específico expedido pela SEAG/ES, com divulgação no endereço eletrônico oficial da Secretaria (<https://seag.es.gov.br>).

§3º Os membros da Comissão Técnica desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades regulares em suas instituições de origem, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

§4º As atualizações na composição da Comissão poderão ser realizadas sempre que necessário, mediante republicação do referido instrumento, cabendo à SEAG/ES garantir a publicidade e a rastreabilidade das alterações.

Art. 3º A coordenação da Comissão caberá a um dos representantes da SEAG/ES. Na ausência justificada destes, a coordenação poderá ser assumida por um dos representantes do Incaper, designado formalmente.

Parágrafo único. Compete à coordenação convocar os membros para reuniões e, sempre que necessário, convidar representantes das instituições parceiras identificadas no Edital para deliberações específicas sempre que houver necessidade.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica:

I - Avaliar e validar a documentação exigida no Edital, conforme os critérios definidos na Ficha de Avaliação da Propriedade (Anexo IV) e no item 6 (Classificação);

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Junho de 2025.

II - Atribuir a pontuação aos pecuaristas com base em critérios técnicos e documentais;

III - Elaborar a lista classificatória dos pecuaristas aptos ao recebimento de serviços, incluindo materiais necessários, com finalidade de obtenção de prenhez sexadas de fêmeas bovinas leiteiras;

IV - Responder aos recursos administrativos interpostos pelos participantes do processo seletivo, conforme previsto no edital;

V - Colaborar com a SEAG/ES na garantia da lisura e da execução eficiente da política pública de melhoramento genético do rebanho leiteiro.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de junho de 2025.

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

Protocolo 1577850

**TERMO ADITIVO SEAG
nº. 079/2025**

Resumo do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0195/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEAG, E A EMPRESA CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. 2020-2TLKM.

OBJETO:1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo qualitativo e quantitativo do Contrato nº 0195/2021, no percentual de 24,27%, conforme autorização prevista na sua Cláusula Sexta, e previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, a contar de 18/06/2025.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e

condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 24 de junho de 2025.

RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA

Subsecretário de Estado de Infraestrutura Rural

Protocolo 1577312

**Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e
Extensão Rural - INCAPER -**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº
047/2025**

Doador: **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural/INCAPER**

Processo Nº: **2025-Z2WFH**

Donatário: **ONG Voluntários do Bem**

CNPJ: **23.866.045/0001-49**

Objeto: **Doação do veículo VW/GOL 1.6, placa MTT-1926, ano fab. 2011/2012**

Vigência: **A partir da assinatura do contrato**

Alessandro Broedel Torezani

Diretor Geral/INCAPER

Protocolo 1577888

**EXTRATO DE CONTRATO DE DOAÇÃO Nº
056/2025**

Doador: **Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural/INCAPER**

Processo Nº: **2024-HDPB1**

Donatário: **Instituto Vida**

CNPJ: **13.137.045/0001-54**

Objeto: **Doação dos veículos VW/GOL 1.6, placa MTX-5897, ano fab. 2011, VW/GOL 1.6, placa MTX-5956, ano fab. 2011**

Vigência: **A partir da assinatura do contrato**

Alessandro Broedel Torezani

Diretor Geral/INCAPER

Protocolo 1577907

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 001 - E, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei n.º 12.329, de 26 de dezembro de 2024, que APROVA o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2025, e a Portaria SEP n.º 001-R, de 06 de janeiro de 2025, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e o Decreto n.º 3.541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o contido nos autos do Processo E-Docs n.º **2025-9L3LM**.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESCENTRALIZAR a execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação N.º 003/2025 na forma a seguir especificada:

I - OBJETO

Contratação de empresa para ações de divulgação, marketing e mídias do Governo do Estado, com prestação de serviços de publicidade e propaganda que irá desenvolver e executar a campanha de prevenção à violência contra mulheres e crianças com ações focadas na região da Rodovia ES-010, nos locais de obras financiadas pelo BID em parceria com o DER-ES.